



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

# LDO

## Lei de Diretrizes Orçamentária

# 2027



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Ofício nº 34/2026-GP.

Nova Colinas - MA, 10 de abril de 2026.

**A**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Exmo. Sr. Presidente**  
Nesta

**Assunto:** encaminha Projeto de Lei nº 02/2026 – (LDO 2027).

Senhor Presidente,

Face à determinação Constitucional, o Executivo Municipal, vem, mui respeitosamente, através deste, encaminhar **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (LDO)** para elaboração da Lei Orçamentária do exercício Financeiro de 2027.

Sem outro especial para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**MENSAGEM Nº 02/2026-GP.**

**Exmo. Sr. Presidente**  
**Exmos. Srs. Vereadores**  
**Câmara Municipal de Nova Colinas – MA**  
**Nesta**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 02/2026 (LDO-2027).

Trata-se de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Colinas/MA, para o exercício financeiro de 2027, consoante estabelece a Lei 4320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis à matéria.

A relevância deste projeto é inquestionável, haja vista que traça parâmetros para a estrutura e desenvolvimento das ações decorrentes das políticas públicas do Município, mediante disciplinamento de receitas e despesas da Lei Orçamentária para o exercício inerente.

Nesse diapasão, faz-se necessário a aprovação da LDO, medida de implementação de Programas Sociais do Município, porquanto as ações de governo da Municipalidade estão diretamente relacionadas com as diretrizes oriundas da LDO, o que a torna indispensável para o bem da própria comunidade.

Em face da exigência legal e da inarredável relevância social nela contida, requer aos ilustres parlamentares que aprovem, por unanimidade, a presente proposição, possibilitando, assim, o pleno desenvolvimento das funções sociais da Municipalidade.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.**

---

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**Projeto de Lei nº 02/2026.**

**"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Nova Colinas - MA para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, bem como demais legislação de regência, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e fixação das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2026-2029, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, STN – Secretaria do Tesouro Nacional e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

**SEÇÃO I**  
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, bem como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária Anual, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária compreenderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** – A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - A receita será estimada e a despesa fixada com base em critérios técnicos e legais.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo poderá promover limitação de empenho, conforme art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Parágrafo Único:** As despesas com pessoal observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 10** – É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** – Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11** – Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei n°. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**

**Art. 12** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores;
- IX - operações de créditos; e
- XX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

XX - operações de crédito, outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2027, nos limites definidos em lei;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**  
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;
- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;
- IX - a contrapartida previdenciária do Município;
- X - as relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar n°. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009).

**Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 33** - O Gabinete da Prefeita fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja votado até 31 de dezembro de 2026, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do município, para o exercício financeiro de 2027, será encaminhado à Câmara Municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2027, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2027, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - As despesas fixadas para o exercício de 2027 serão financiadas com indicação por fonte específica de recursos, atendendo à Instruções Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, bem como Normativos da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, com vistas a indicar como serão financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recurso durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 40** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de abril de 2026.**

---

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

**ANEXO I**

**METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027, destinado a orientar a elaboração da proposta orçamentária desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício financeiro de 2027, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes.

**I – PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- b) Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- c) Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- d) Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- e) Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- f) Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- g) Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- h) Aplicar pelo menos 70% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- i) Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário-mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

- j) Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC n°. 101/2000.

## **II - METAS FISCAIS**

As metas fiscais para o exercício de 2027 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

### **1 - METAS RELATIVAS À RECEITA**

As metas relativas à receita para 2027, e para os dois anos subseqüentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

#### **Crítérios e Premissas utilizadas**

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2027 e para os exercícios subseqüentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

#### **PLANILHA EM ANEXO** *EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS*

A metodologia utilizada para os exercícios, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual.

### **2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS**

As metas relativas à despesa para 2027 e para os dois anos subseqüentes estão demonstradas na planilha, deste anexo.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subseqüentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

#### **Crítérios e premissas utilizadas**

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC n°. 101/00.

**PLANILHA EM ANEXO**  
EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS

A metodologia utilizada para os exercícios, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

**3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2027 e nos dois subsequentes.

Nova Colinas - MA, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

---

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

**PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2027**

**ANEXO II**

**RISCOS FISCAIS**

O presente, é elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2027.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2027 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

**I – PASSIVOS CONTINGENTES:**

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2027:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;
3. Judicialização da saúde;
4. Crise sanitária;
5. Ação do tempo, tais como: seca, enchente, desastres naturais.

**II – OUTROS RISCOS:**

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2026:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes, vendavais e secas;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário-mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

**III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Nova Colinas – MA, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

---

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
<b>1000.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>353.146,97</b>	<b>8,260,12%</b>	<b>29.523.503,83</b>	<b>25,91%</b>	<b>37.173.550,25</b>	<b>45.287.600,00</b>	<b>48.195.200,00</b>	<b>51.328.025,00</b>
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.146,97	141,90%	854.274,26	32,58%	1.132.615,36	1.032.000,00	1.213.700,00	1.292.500,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	353.146,97	139,87%	847.083,94	31,45%	1.113.477,04	1.006.000,00	1.189.100,00	1.266.300,00
1112.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00%	76.536,06	-31,10%	52.733,15	56.000,00	89.400,00	95.200,00
1112.50.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00%	76.536,06	-31,10%	52.733,15	56.000,00	89.400,00	95.200,00
1112.50.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00%	11.864,13	-55,94%	5.227,11	6.000,00	11.800,00	12.600,00
1112.53.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00%	64.671,93	-26,54%	47.506,04	50.000,00	77.600,00	82.600,00
1112.53.01.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00%	64.671,93	-26,54%	47.506,04	50.000,00	77.600,00	82.600,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	353.146,97	43,41%	506.440,63	82,85%	926.020,75	800.000,00	823.800,00	877.300,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	353.146,97	43,41%	506.440,63	82,85%	926.020,75	800.000,00	823.800,00	877.300,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	353.146,97	43,41%	506.440,63	82,85%	926.020,75	800.000,00	823.800,00	877.300,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	353.146,97	43,41%	506.440,63	82,85%	926.020,75	800.000,00	823.800,00	877.300,00
1114.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00%	264.107,25	-48,99%	134.723,14	150.000,00	275.900,00	293.800,00
1114.50.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00%	264.107,25	-48,99%	134.723,14	150.000,00	275.900,00	293.800,00
1114.51.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00%	264.107,25	-48,99%	134.723,14	150.000,00	275.900,00	293.800,00
1114.51.10.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00%	264.107,25	-48,99%	134.723,14	150.000,00	275.900,00	293.800,00
1114.51.11.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00%	264.107,25	-48,99%	134.723,14	150.000,00	275.900,00	293.800,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	0,00	0,00%	7.190,32	166,17%	19.138,32	25.000,00	23.500,00	25.000,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1121.50.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1121.50.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1122.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00%	7.190,32	166,17%	19.138,32	20.000,00	18.200,00	19.400,00
1122.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00%	7.190,32	166,17%	19.138,32	20.000,00	18.200,00	19.400,00
1122.01.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00%	7.190,32	166,17%	19.138,32	20.000,00	18.200,00	19.400,00
1130.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.99.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1131.99.01.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1200.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00%	138.722,30	37,38%	190.574,39	214.000,00	227.900,00	242.700,00
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	138.722,30	37,38%	190.574,39	214.000,00	227.900,00	242.700,00
1241.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	138.722,30	37,38%	190.574,39	214.000,00	227.900,00	242.700,00
1241.50.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	138.722,30	37,38%	190.574,39	214.000,00	227.900,00	242.700,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00%	138.722,30	37,38%	190.574,39	214.000,00	227.900,00	242.700,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00%	334.141,75	28,45%	429.192,82	497.900,00	244.000,00	260.025,00
1310.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00%	15.623,19	882,84%	153.551,44	111.900,00	119.200,00	127.000,00
1311.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00%	15.623,19	882,84%	153.551,44	111.900,00	119.200,00	127.000,00
1311.01.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00%	15.623,19	882,84%	153.551,44	109.900,00	117.000,00	124.600,00
1311.01.10.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00%	15.623,19	882,84%	153.551,44	109.900,00	117.000,00	124.600,00
1311.01.11.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00%	15.623,19	882,84%	153.551,44	109.900,00	117.000,00	124.600,00
1311.02.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1311.02.01.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1311.99.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1311.99.01.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00%	316.523,67	-13,52%	273.717,77	383.500,00	122.100,00	130.125,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00%	316.486,60	-13,51%	273.717,77	383.500,00	122.100,00	130.125,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00%	316.486,60	-13,51%	273.717,77	383.500,00	122.100,00	130.125,00
1321.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00%	316.486,60	-13,51%	273.717,77	383.500,00	122.100,00	130.125,00
1329.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00%	37,07	-100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.99.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00%	37,07	-100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1329.99.01.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00%	37,07	-100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
1390.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	1.994,89	-3,57%	1.923,61	2.500,00	2.700,00	2.900,00
1399.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	1.994,89	-3,57%	1.923,61	2.500,00	2.700,00	2.900,00
1399.99.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00%	1.994,89	-3,57%	1.923,61	2.500,00	2.700,00	2.900,00
1399.99.01.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00%	1.994,89	-3,57%	1.923,61	2.500,00	2.700,00	2.900,00
1600.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00%	79.633,20	-60,51%	31.448,16	73.200,00	78.000,00	83.100,00
1630.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00%	79.633,20	-60,51%	31.448,16	72.200,00	76.900,00	81.900,00
1631.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00%	79.633,20	-60,51%	31.448,16	72.200,00	76.900,00	81.900,00
1631.50.00.00.00.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00%	79.633,20	-60,51%	31.448,16	72.200,00	76.900,00	81.900,00
1631.50.01.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	0,00%	79.633,20	-60,51%	31.448,16	72.200,00	76.900,00	81.900,00
1690.00.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1699.00.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1699.99.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1699.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.000,00	1.100,00	1.200,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00%	28.113.732,32	25,75%	35.352.903,13	43.413.800,00	46.371.200,00	49.385.400,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	20.288.045,61	35,49%	27.488.598,79	33.006.200,00	34.730.600,00	36.988.100,00
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00%	12.716.772,00	7,47%	13.666.687,87	17.630.000,00	18.257.000,00	19.443.700,00
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00%	12.692.892,30	7,48%	13.641.770,78	17.600.000,00	18.223.200,00	19.407.700,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
1711.51.10.00.00.00	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	0,00	0,00%	12.163.138,20	3,18%	12.549.885,52	16.000.000,00	17.101.000,00	18.212.600,00
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00%	12.163.138,20	3,18%	12.549.885,52	16.000.000,00	17.101.000,00	18.212.600,00
1711.51.20.00.00.00	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>	0,00	0,00%	529.754,10	106,11%	1.091.885,26	1.600.000,00	1.122.200,00	1.195.100,00
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	0,00	0,00%	529.754,10	106,11%	1.091.885,26	1.600.000,00	1.122.200,00	1.195.100,00
1711.52.00.00.00.00	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	0,00	0,00%	23.879,70	4,34%	24.917,09	30.000,00	33.800,00	36.000,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00%	23.879,70	4,34%	24.917,09	30.000,00	33.800,00	36.000,00
1712.00.00.00.00.00	<b>Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	0,00	0,00%	440.801,43	-39,81%	265.300,61	463.000,00	591.300,00	629.800,00
1712.50.00.00.00.00	<b>Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos</b>	0,00	0,00%	292.269,03	-9,23%	265.300,61	270.000,00	385.800,00	410.900,00
1712.52.00.00.00.00	<b>Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo</b>	0,00	0,00%	292.269,03	-9,23%	265.300,61	270.000,00	385.800,00	410.900,00
1712.52.40.00.00.00	<b>Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP</b>	0,00	0,00%	292.269,03	-9,23%	265.300,61	270.000,00	385.800,00	410.900,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00%	292.269,03	-9,23%	265.300,61	270.000,00	385.800,00	410.900,00
1712.90.00.00.00.00	<b>Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	0,00	0,00%	148.532,40	-100,00%	0,00	193.000,00	205.500,00	218.900,00
1712.99.00.00.00.00	<b>Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	0,00	0,00%	148.532,40	-100,00%	0,00	193.000,00	205.500,00	218.900,00
1712.99.01.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	0,00	0,00%	148.532,40	-100,00%	0,00	193.000,00	205.500,00	218.900,00
1713.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>	0,00	0,00%	2.648.578,19	1,68%	2.692.948,94	4.235.600,00	4.510.800,00	4.804.000,00
1713.50.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	0,00	0,00%	2.648.578,19	1,68%	2.692.948,94	4.035.600,00	4.297.800,00	4.577.200,00
1713.50.10.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária</b>	0,00	0,00%	2.464.959,76	1,86%	2.510.836,50	3.233.000,00	3.443.100,00	3.666.900,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	2.464.959,76	1,86%	2.510.836,50	3.233.000,00	3.443.100,00	3.666.900,00
1713.50.20.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	53.200,00	56.700,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	53.200,00	56.700,00
1713.50.30.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde</b>	0,00	0,00%	112.652,04	6,98%	120.514,19	151.500,00	161.300,00	171.800,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00%	112.652,04	6,98%	120.514,19	151.500,00	161.300,00	171.800,00
1713.50.40.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica</b>	0,00	0,00%	70.966,39	-13,20%	61.598,25	86.100,00	91.700,00	97.700,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00%	70.966,39	-13,20%	61.598,25	86.100,00	91.700,00	97.700,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
1713.50.50.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1713.50.90.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	532.500,00	567.100,00
1713.50.91.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	532.500,00	567.100,00
1713.99.00.00.00.00	<b>Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	213.000,00	226.800,00
1713.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	213.000,00	226.800,00
1714.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?</b>	0,00	0,00%	291.902,17	80,19%	525.965,42	532.500,00	567.000,00	603.800,00
1714.50.00.00.00.00	<b>Transferências do Salário-Educação</b>	0,00	0,00%	291.902,17	80,19%	525.965,42	532.500,00	567.000,00	603.800,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00%	75.101,83	10,72%	83.150,90	102.800,00	109.500,00	116.600,00
1714.51.00.00.00.00	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE</b>	0,00	0,00%	1.680,00	-100,00%	0,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	0,00	0,00%	1.680,00	-100,00%	0,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
1714.52.00.00.00.00	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE</b>	0,00	0,00%	101.312,00	186,82%	290.578,20	254.600,00	271.100,00	288.700,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	0,00	0,00%	101.312,00	186,82%	290.578,20	254.600,00	271.100,00	288.700,00
1714.53.00.00.00.00	<b>Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE</b>	0,00	0,00%	113.808,34	33,77%	152.236,32	172.900,00	184.100,00	196.100,00
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0,00	0,00%	113.808,34	33,77%	152.236,32	172.900,00	184.100,00	196.100,00
1715.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB</b>	0,00	0,00%	4.045.127,24	29,73%	5.247.829,88	6.079.900,00	6.475.000,00	6.895.900,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0,00	0,00%	1.061.877,02	115,80%	2.291.582,34	2.178.900,00	2.320.500,00	2.471.300,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0,00	0,00%	2.983.250,22	-3,06%	2.892.015,86	3.817.500,00	4.065.600,00	4.329.900,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	64.231,68	83.500,00	88.900,00	94.700,00
1716.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	0,00	0,00%	115.649,11	64,33%	190.042,56	198.600,00	211.500,00	225.200,00
1716.50.00.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</b>	0,00	0,00%	115.649,11	64,33%	190.042,56	198.600,00	211.500,00	225.200,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	0,00	0,00%	115.649,11	64,33%	190.042,56	198.600,00	211.500,00	225.200,00
1717.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	664.000,00	707.200,00	753.200,00
1717.99.00.00.00.00	<b>Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	664.000,00	707.200,00	753.200,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
1717.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	664.000,00	707.200,00	753.200,00
<b>1719.00.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>29.215,47</b>	<b>6.671,33%</b>	<b>4.899.823,51</b>	<b>3.202.600,00</b>	<b>3.410.800,00</b>	<b>3.632.500,00</b>
<b>1719.99.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>29.215,47</b>	<b>6.671,33%</b>	<b>4.899.823,51</b>	<b>3.202.600,00</b>	<b>3.410.800,00</b>	<b>3.632.500,00</b>
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	29.215,47	6.671,33%	4.899.823,51	3.202.600,00	3.410.800,00	3.632.500,00
<b>1720.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.813.972,08</b>	<b>-8,89%</b>	<b>3.474.791,92</b>	<b>5.553.000,00</b>	<b>5.827.100,00</b>	<b>6.205.900,00</b>
<b>1721.00.00.00.00.00</b>	<b>Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.813.972,08</b>	<b>-10,20%</b>	<b>3.424.791,92</b>	<b>4.785.000,00</b>	<b>5.009.200,00</b>	<b>5.334.800,00</b>
<b>1721.50.00.00.00.00</b>	<b>Cota-Parte do ICMS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.813.972,08</b>	<b>-10,20%</b>	<b>3.424.791,92</b>	<b>4.785.000,00</b>	<b>5.009.200,00</b>	<b>5.334.800,00</b>
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00%	3.629.045,36	-12,35%	3.180.739,94	4.500.000,00	4.712.300,00	5.018.600,00
<b>1721.51.00.00.00.00</b>	<b>Cota-Parte do IPVA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>150.919,35</b>	<b>47,44%</b>	<b>222.514,35</b>	<b>250.000,00</b>	<b>258.400,00</b>	<b>275.200,00</b>
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	150.919,35	47,44%	222.514,35	250.000,00	258.400,00	275.200,00
<b>1721.52.00.00.00.00</b>	<b>Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>26.490,32</b>	<b>-24,39%</b>	<b>20.029,16</b>	<b>30.000,00</b>	<b>32.200,00</b>	<b>34.300,00</b>
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	26.490,32	-24,39%	20.029,16	30.000,00	32.200,00	34.300,00
<b>1721.53.00.00.00.00</b>	<b>Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>7.517,05</b>	<b>-79,93%</b>	<b>1.508,47</b>	<b>5.000,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>6.700,00</b>
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00%	7.517,05	-79,93%	1.508,47	5.000,00	6.300,00	6.700,00
<b>1723.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>106.500,00</b>	<b>113.400,00</b>
<b>1723.50.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>106.500,00</b>	<b>113.400,00</b>
1723.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.000,00	106.500,00	113.400,00
<b>1724.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>50.000,00</b>	<b>465.000,00</b>	<b>495.200,00</b>	<b>527.400,00</b>
<b>1724.50.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>426.000,00</b>	<b>453.700,00</b>
<b>1724.51.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>426.000,00</b>	<b>453.700,00</b>
1724.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	400.000,00	426.000,00	453.700,00
<b>1724.99.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>50.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>69.200,00</b>	<b>73.700,00</b>
1724.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	65.000,00	69.200,00	73.700,00
<b>1729.00.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>203.000,00</b>	<b>216.200,00</b>	<b>230.300,00</b>
<b>1729.99.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências dos Estados e DF</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>203.000,00</b>	<b>216.200,00</b>	<b>230.300,00</b>
1729.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	203.000,00	216.200,00	230.300,00
<b>1750.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.011.714,63</b>	<b>9,42%</b>	<b>4.389.512,42</b>	<b>4.854.600,00</b>	<b>5.813.500,00</b>	<b>6.191.400,00</b>
<b>1751.00.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.011.714,63</b>	<b>9,42%</b>	<b>4.389.512,42</b>	<b>4.854.600,00</b>	<b>5.813.500,00</b>	<b>6.191.400,00</b>



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
1751.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00%	4.011.714,63	9,42%	4.389.512,42	4.854.600,00	5.813.500,00	6.191.400,00
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	0,00	0,00%	4.011.714,63	9,42%	4.389.512,42	4.854.600,00	5.813.500,00	6.191.400,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	3.000,00	1.127,21%	36.816,39	56.700,00	60.400,00	64.300,00
1910.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	3.000,00	-100,00%	0,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00
1911.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00%	3.000,00	-100,00%	0,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00
1911.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00%	3.000,00	-100,00%	0,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00
1911.01.01.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00%	3.000,00	-100,00%	0,00	3.900,00	4.200,00	4.500,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	36.816,39	52.800,00	56.200,00	59.800,00
1921.00.00.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.660,91	34.600,00	36.800,00	39.200,00
1921.01.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.660,91	34.600,00	36.800,00	39.200,00
1921.01.01.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.660,91	34.600,00	36.800,00	39.200,00
1922.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.155,48	18.200,00	19.400,00	20.600,00
1922.01.00.00.00.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1922.01.10.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1922.01.11.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.000,00	5.300,00	5.600,00
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.155,48	13.200,00	14.100,00	15.000,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.155,48	13.200,00	14.100,00	15.000,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00%	413.157,50	52,16%	628.673,87	3.874.400,00	4.126.000,00	4.394.100,00
2100.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
2110.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
2112.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
2112.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
2112.01.01.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
2200.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
2220.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
2221.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
2221.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
2221.01.01.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00%	413.157,50	52,16%	628.673,87	3.694.000,00	3.933.900,00	4.189.600,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	278.673,87	2.287.100,00	2.435.600,00	2.594.000,00
2411.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	273.000,00	290.700,00	309.600,00
2411.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	273.000,00	290.700,00	309.600,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
2411.51.00.00.00.00	<b>Públicos de Saúde</b> <b>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	273.000,00	290.700,00	309.600,00
2411.51.10.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	143.000,00	152.300,00	162.200,00
2411.51.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	143.000,00	152.300,00	162.200,00
2411.51.20.00.00.00	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	130.000,00	138.400,00	147.400,00
2411.51.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	130.000,00	138.400,00	147.400,00
2414.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União e de suas Entidades</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	278.673,87	2.014.100,00	2.144.900,00	2.284.400,00
2414.50.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	278.673,87	1.845.100,00	1.964.900,00	2.092.700,00
2414.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	274.000,00	291.800,00	310.800,00
2414.51.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	900.000,00	958.500,00	1.020.800,00
2414.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	900.000,00	958.500,00	1.020.800,00
2414.52.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	278.673,87	362.100,00	385.600,00	410.700,00
2414.52.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	278.673,87	362.100,00	385.600,00	410.700,00
2414.53.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	53.200,00	56.700,00
2414.53.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	53.200,00	56.700,00
2414.54.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	259.000,00	275.800,00	293.700,00
2414.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	259.000,00	275.800,00	293.700,00
2414.99.00.00.00.00	<b>Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	169.000,00	180.000,00	191.700,00
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	169.000,00	180.000,00	191.700,00
2420.00.00.00.00.00	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	0,00	0,00%	413.157,50	-15,29%	350.000,00	1.406.900,00	1.498.300,00	1.595.600,00
2422.00.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades</b>	0,00	0,00%	413.157,50	-15,29%	350.000,00	1.406.900,00	1.498.300,00	1.595.600,00
2422.50.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS</b>	0,00	0,00%	350.000,00	0,00%	350.000,00	1.324.800,00	1.410.900,00	1.502.500,00
2422.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	220.000,00	234.300,00	249.500,00
2422.51.00.00.00.00	<b>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	450.000,00	479.200,00	510.300,00



**ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS**

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2021	% Var.	2022	% Var.	2023	2025	2026	2027
2422.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	450.000,00	479.200,00	510.300,00
<b>2422.53.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>226.800,00</b>
2422.53.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	200.000,00	213.000,00	226.800,00
<b>2422.54.00.00.00.00</b>	<b>Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>350.000,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>350.000,00</b>	<b>454.800,00</b>	<b>484.400,00</b>	<b>515.900,00</b>
2422.54.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00%	350.000,00	0,00%	350.000,00	454.800,00	484.400,00	515.900,00
<b>2422.99.00.00.00.00</b>	<b>Outras Transferências de Recursos dos Estados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>63.157,50</b>	<b>-100,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>82.100,00</b>	<b>87.400,00</b>	<b>93.100,00</b>
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	63.157,50	-100,00%	0,00	82.100,00	87.400,00	93.100,00
<b>90000.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.180.744,42</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.172.550,70</b>	<b>4.162.000,00</b>	<b>4.396.200,00</b>	<b>4.682.000,00</b>
<b>91000.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.180.744,42</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.172.550,70</b>	<b>4.162.000,00</b>	<b>4.396.200,00</b>	<b>4.682.000,00</b>
<b>91700.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.180.744,42</b>	<b>0,00%</b>	<b>3.172.550,70</b>	<b>4.162.000,00</b>	<b>4.396.200,00</b>	<b>4.682.000,00</b>
<b>91710.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.419.453,66</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.487.894,25</b>	<b>3.206.000,00</b>	<b>3.395.700,00</b>	<b>3.616.400,00</b>
<b>91711.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.419.453,66</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.487.894,25</b>	<b>3.206.000,00</b>	<b>3.395.700,00</b>	<b>3.616.400,00</b>
<b>91711.51.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.414.677,79</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.482.910,95</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.389.000,00</b>	<b>3.609.300,00</b>
<b>91711.51.10.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.414.677,79</b>	<b>0,00%</b>	<b>2.482.910,95</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>3.389.000,00</b>	<b>3.609.300,00</b>
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00%	2.414.677,79	0,00%	2.482.910,95	3.200.000,00	3.389.000,00	3.609.300,00
<b>91711.52.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.775,87</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.983,30</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.700,00</b>	<b>7.100,00</b>
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00%	4.775,87	0,00%	4.983,30	6.000,00	6.700,00	7.100,00
<b>91720.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>761.290,76</b>	<b>0,00%</b>	<b>684.656,45</b>	<b>956.000,00</b>	<b>1.000.500,00</b>	<b>1.065.600,00</b>
<b>91721.00.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>761.290,76</b>	<b>0,00%</b>	<b>684.656,45</b>	<b>956.000,00</b>	<b>1.000.500,00</b>	<b>1.065.600,00</b>
<b>91721.50.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>761.290,76</b>	<b>0,00%</b>	<b>684.656,45</b>	<b>956.000,00</b>	<b>1.000.500,00</b>	<b>1.065.600,00</b>
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00%	725.808,79	0,00%	636.147,78	900.000,00	942.400,00	1.003.700,00
<b>91721.51.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>30.183,86</b>	<b>0,00%</b>	<b>44.502,80</b>	<b>50.000,00</b>	<b>51.700,00</b>	<b>55.100,00</b>
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	30.183,86	0,00%	44.502,80	50.000,00	51.700,00	55.100,00
<b>91721.52.00.00.00.00</b>	<b>Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>5.298,11</b>	<b>0,00%</b>	<b>4.005,87</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.400,00</b>	<b>6.800,00</b>
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	5.298,11	0,00%	4.005,87	6.000,00	6.400,00	6.800,00
<b>TOTAL :</b>		<b>353.146,97</b>		<b>26.755.916,91</b>		<b>34.629.673,42</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>47.925.000,00</b>	<b>51.040.125,00</b>

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	854.274,26	
2023	1.132.615,36	32,58
2024	777.100,00	-31,39
2025	1.032.000,00	32,80
2026	1.213.700,00	17,61
2027	1.292.500,00	6,49

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Receita de Contribuições**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	138.722,30	
2023	190.574,39	37,38
2024	238.000,00	24,89
2025	214.000,00	-10,08
2026	227.900,00	6,50
2027	242.700,00	6,49

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Receita Patrimonial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	334.141,75	
2023	429.192,82	28,45
2024	402.900,00	-6,13
2025	497.900,00	23,58
2026	244.000,00	-50,99
2027	260.025,00	6,57

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Receita Agropecuária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Receita Industrial**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Receita de Serviços**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	79.633,20	
2023	31.448,16	-60,51
2024	96.600,00	207,17
2025	73.200,00	-24,22
2026	78.000,00	6,56
2027	83.100,00	6,54

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Transferências Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	28.113.732,32	
2023	35.352.903,13	25,75
2024	38.373.800,00	8,54
2025	43.413.800,00	13,13
2026	46.371.200,00	6,81
2027	49.385.400,00	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS,  
NOTAS:

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	3.000,00	
2023	36.816,39	1.127,21
2024	18.600,00	-49,48
2025	56.700,00	204,84
2026	60.400,00	6,53
2027	64.300,00	6,46

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS,  
NOTAS:

**Operações de Crédito**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	80.000,00	0,00
2025	80.000,00	0,00
2026	85.200,00	6,50
2027	90.700,00	6,46

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS,  
NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**I(a) - Receitas**  
2025

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Alienação de Bens**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	100.400,00	0,00
2025	100.400,00	0,00
2026	106.900,00	6,47
2027	113.800,00	6,45

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 03m

NOTAS:

**Outras Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 03m

NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**DESPESAS**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	24.905.463,72	29.378.445,82	30.147.000,00	34.780.000,00	37.040.700,00	39.448.345,50
Pessoal e Encargos Sociais	14.893.621,08	18.326.251,91	19.460.000,00	21.824.000,00	23.242.560,00	24.753.326,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.011.842,64	11.052.193,91	10.687.000,00	12.956.000,00	13.798.140,00	14.695.019,10
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.096.540,99	1.954.202,51	9.453.000,00	9.820.000,00	10.458.300,00	11.138.089,50
Investimentos	2.082.232,99	1.934.290,51	9.427.000,00	9.580.000,00	10.202.700,00	10.865.875,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.308,00	19.912,00	26.000,00	240.000,00	255.600,00	272.214,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	426.000,00	453.690,00
<b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>	<b>27.002.004,71</b>	<b>31.332.648,33</b>	<b>40.000.000,00</b>	<b>45.000.000,00</b>	<b>47.925.000,00</b>	<b>51.040.125,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTA:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	14.893.621,08	
2023	18.326.251,91	23,05
2024	19.460.000,00	6,19
2025	21.824.000,00	12,15
2026	23.242.560,00	6,50
2027	24.753.326,40	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	10.011.842,64	
2023	11.052.193,91	10,39
2024	10.687.000,00	-3,30
2025	12.956.000,00	21,23
2026	13.798.140,00	6,50
2027	14.695.019,10	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	2.082.232,99	
2023	1.934.290,51	-7,10
2024	9.427.000,00	387,36
2025	9.580.000,00	1,62
2026	10.202.700,00	6,50
2027	10.865.875,50	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Inversões Financeiras**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

**Transferência de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

**Despesas**  
2025

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	14.308,00	
2023	19.912,00	39,17
2024	26.000,00	30,57
2025	240.000,00	823,08
2026	255.600,00	6,50
2027	272.214,00	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 04m

NOTAS:

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	400.000,00	0,00
2025	400.000,00	0,00
2026	426.000,00	6,50
2027	453.690,00	6,50

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 04m

NOTAS:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	26.342.759,41	34.000.999,55	39.907.000,00	41.125.600,00	43.799.000,00	46.646.025,00
Receita Tributária	854.274,26	1.132.615,36	777.100,00	1.032.000,00	1.213.700,00	1.292.500,00
Receita de Contribuições	138.722,30	190.574,39	238.000,00	214.000,00	227.900,00	242.700,00
Receita Patrimonial	334.141,75	429.192,82	402.900,00	497.900,00	244.000,00	260.025,00
Aplicações Financeiras (II)	332.146,86	427.269,21	400.500,00	495.400,00	241.300,00	257.125,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.994,89	1.923,61	2.400,00	2.500,00	2.700,00	2.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	79.633,20	31.448,16	96.600,00	73.200,00	78.000,00	83.100,00
Transferências Correntes	24.932.987,90	32.180.352,43	38.373.800,00	39.251.800,00	41.975.000,00	44.703.400,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	36.816,39	18.600,00	56.700,00	60.400,00	64.300,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	26.010.612,55	33.573.730,34	39.506.500,00	40.630.200,00	43.557.700,00	46.388.900,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	413.157,50	628.673,87	3.909.900,00	3.874.400,00	4.126.000,00	4.394.100,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	85.200,00	90.700,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	100.400,00	100.400,00	106.900,00	113.800,00
Transferências de Capital	413.157,50	628.673,87	3.729.500,00	3.694.000,00	3.933.900,00	4.189.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	413.157,50	628.673,87	3.729.500,00	3.694.000,00	3.933.900,00	4.189.600,00
RECEITA TOTAL	26.755.916,91	34.629.673,42	43.816.900,00	45.000.000,00	47.925.000,00	51.040.125,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	26.423.770,05	34.202.404,21	43.236.000,00	44.324.200,00	47.491.600,00	50.578.500,00
DESPESAS CORRENTES (X)	24.905.463,72	29.378.445,82	30.147.000,00	34.780.000,00	37.040.700,00	39.448.345,50
Pessoal e Encargos Sociais	14.893.621,08	18.326.251,91	19.460.000,00	21.824.000,00	23.242.560,00	24.753.326,40
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.011.842,64	11.052.193,91	10.687.000,00	12.956.000,00	13.798.140,00	14.695.019,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	24.905.463,72	29.378.445,82	30.147.000,00	34.780.000,00	37.040.700,00	39.448.345,50
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	2.096.540,99	1.954.202,51	9.453.000,00	9.820.000,00	10.458.300,00	11.138.089,50
Investimentos	2.082.232,99	1.934.290,51	9.427.000,00	9.580.000,00	10.202.700,00	10.865.875,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	14.308,00	19.912,00	26.000,00	240.000,00	255.600,00	272.214,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.082.232,99	1.934.290,51	9.427.000,00	9.580.000,00	10.202.700,00	10.865.875,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	426.000,00	453.690,00
DESPESA TOTAL	27.002.004,71	31.332.648,33	40.000.000,00	45.000.000,00	47.925.000,00	51.040.125,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	26.987.696,71	31.312.736,33	39.974.000,00	44.760.000,00	47.669.400,00	50.767.911,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-563.926,66	2.889.667,88	3.262.000,00	-435.800,00	-177.800,00	-189.411,00

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTA:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
2026

LRF, Art. 4º, § 2º

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2022 (b)	2023 (c)	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES ( II )	3.904.405,64	5.826.658,14	2.625.490,58	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	3.959.168,64	5.881.421,15	2.828.603,57	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	54.763,00	54.763,01	203.112,99	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-3.904.405,64	-5.826.658,14	-2.625.490,58	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *) -618.505,10	(c-b) -1.922.252,50	(d-c) 3.201.167,56	(c-d) 2.625.490,58	(f-e) 0,00	(g-f) 0,00

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário previsto no exercício de 2021.

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS

NOTA:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Reais

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
QUEDA DE ARREDAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL	500.000,00	CAMPANHAS EDUCATIVAS, PARCELAMENTOS, DESCONTOS PARA PAGAMENTO A VISTA.	500.000,00
RENUNCIA DE RECEITA PARA INCENTIVOS FISCAIS	500.000,00	FOMENTO AO COMERCIO E AO AGRO NEGÓCIO LOCAL	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 05m

NOTA:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	24.856.407,55	100,000	16.681.162,33	100,000	21.255.428,47	100,000
<b>TOTAL</b>	<b>24.856.407,55</b>	<b>100,000</b>	<b>16.681.162,33</b>	<b>100,000</b>	<b>21.255.428,47</b>	<b>100,000</b>

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 06m

NOTA:

NOVA COLINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA**  
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Reais

Tributo	Modalidade	Setores / Prog. Beneficiário	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
TRIBUTOS MUNICIPAIS			500.000,00	550.000,00	600.000,00	FOMENTO AO COMÉRCIO E AO AGRO NEGÓCIO LOCAL
<b>TOTAL</b>			500.000,00	550.000,00	600.000,00	

APLICATIVO: Fênix LDO - [www.fenix.com.br](http://www.fenix.com.br), ÓRGÃO EMISSOR: NOVA COLINAS, 15/abr/2024 às 16h e 07m

NOTA:



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 Percentua.	1.497.000,00	0,00	0,00	1.497.000,00	1.377.000,00	120.000,00	1.497.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.497.000,00	0,00	0,00	1.497.000,00	1.377.000,00	120.000,00	1.497.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	100 Percentua.	317.000,00	0,00	0,00	317.000,00	317.000,00	0,00	317.000,00
MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO	100 Percentua.	1.102.500,00	0,00	0,00	1.102.500,00	1.091.500,00	11.000,00	1.102.500,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	100 Percentua.	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00
IMPLANTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO	100 Percentua.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	40.000,00	60.000,00	100.000,00
ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100 Percentua.	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
<b>TOTAL :</b>		1.551.500,00	0,00	0,00	1.551.500,00	1.480.500,00	71.000,00	1.551.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	100 Percentua.	346.000,00	0,00	0,00	<b>346.000,00</b>	346.000,00	0,00	<b>346.000,00</b>
MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	100 Percentua.	2.928.000,00	0,00	0,00	<b>2.928.000,00</b>	2.875.000,00	53.000,00	<b>2.928.000,00</b>
MANUT. CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	100 Percentua.	689.000,00	0,00	0,00	<b>689.000,00</b>	678.000,00	11.000,00	<b>689.000,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	100 Percentua.	240.000,00	0,00	0,00	<b>240.000,00</b>	0,00	240.000,00	<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>4.203.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.203.000,00</b>	<b>3.899.000,00</b>	<b>304.000,00</b>	<b>4.203.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	100 %ercentua.	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	196.000,00	14.000,00	210.000,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	100 %ercentua.	11.000,00	42.000,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIP. DE CENTROS DE ABASTECIMENTO	100 %ercentua.	22.000,00	42.000,00	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00	64.000,00
MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	100 %ercentua.	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	348.000,00	0,00	348.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPL.E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	100 %ercentua.	32.000,00	53.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	85.000,00
MANUT.DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	100 %ercentua.	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	179.000,00	11.000,00	190.000,00
<b>TOTAL :</b>		813.000,00	137.000,00	0,00	950.000,00	723.000,00	227.000,00	950.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS	100 %ercentua.	84.000,00	21.000,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00	105.000,00
MANUT. E CONSERV, PRÉDIOS E INSTALAÇÃO MUNICIPAIS	100 %ercentua.	171.000,00	122.000,00	0,00	293.000,00	261.000,00	32.000,00	293.000,00
MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100 %ercentua.	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00	994.000,00	11.000,00	1.005.000,00
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	100 %ercentua.	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	30.000,00	150.000,00	180.000,00
CONST, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	100 %ercentua.	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	0,00	211.000,00	211.000,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUP. LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 %ercentua.	106.000,00	528.000,00	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00	634.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS	100 %ercentua.	591.000,00	63.000,00	0,00	654.000,00	654.000,00	0,00	654.000,00
CONSTRUÇÃO DE OBRAS SANITÁRIAS E DE ABASTECIMENTO D'AGUA	100 %ercentua.	74.000,00	454.000,00	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00	528.000,00
MANUT.SERVIÇOS ABAST. D' AGUA E SANEAMENTO	100 %ercentua.	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	231.000,00	32.000,00	263.000,00
CONST. DE REDE E EXPANSÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	100 %ercentua.	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00	53.000,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 %ercentua.	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	354.000,00	26.000,00	380.000,00
CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS e PONTES	100 %ercentua.	211.000,00	528.000,00	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00	739.000,00
<b>TOTAL :</b>		<b>3.329.000,00</b>	<b>1.716.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.045.000,00</b>	<b>2.524.000,00</b>	<b>2.521.000,00</b>	<b>5.045.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.SEC. MUN.CULTURA, TURISMO, DESP. E LAZER	100 %ercentua.	181.000,00	0,00	0,00	<b>181.000,00</b>	171.000,00	10.000,00	<b>181.000,00</b>
MANUT.ATIV.COMEMORATIVAS, RECEPTIVAS E CULTURAI	100 %ercentua.	147.000,00	0,00	0,00	<b>147.000,00</b>	147.000,00	0,00	<b>147.000,00</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	100 %ercentua.	10.000,00	0,00	0,00	<b>10.000,00</b>	10.000,00	0,00	<b>10.000,00</b>
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÓDULOS ESPORTIVOS	100 %ercentua.	101.000,00	117.000,00	0,00	<b>218.000,00</b>	0,00	218.000,00	<b>218.000,00</b>
CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES DE VAQUEJADA	100 %ercentua.	15.000,00	15.000,00	0,00	<b>30.000,00</b>	0,00	30.000,00	<b>30.000,00</b>
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	100 %ercentua.	48.000,00	0,00	0,00	<b>48.000,00</b>	48.000,00	0,00	<b>48.000,00</b>
MANUT.E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	100 %ercentua.	33.000,00	0,00	0,00	<b>33.000,00</b>	33.000,00	0,00	<b>33.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>535.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>667.000,00</b>	<b>409.000,00</b>	<b>258.000,00</b>	<b>667.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	100 %ercentua.	605.000,00	0,00	0,00	605.000,00	552.000,00	53.000,00	605.000,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA	100 %ercentua.	411.000,00	0,00	0,00	411.000,00	411.000,00	0,00	411.000,00
AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE	100 %	211.000,00	0,00	0,00	211.000,00	190.000,00	21.000,00	211.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100 %ercentua.	1.161.000,00	0,00	0,00	1.161.000,00	0,00	1.161.000,00	1.161.000,00
MANUT DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	100 %ercentua.	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100 %ercentua.	1.339.000,00	0,00	0,00	1.339.000,00	1.286.000,00	53.000,00	1.339.000,00
AQUISIÇÃO VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	100 %ercentua.	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00	422.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	100 %ercentua.	421.000,00	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00	0,00	421.000,00
CONST. REFORMA, AMPL. CRECHES ESCOLARES - MDE	100 %ercentua.	634.000,00	0,00	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00	634.000,00
<b>TOTAL :</b>		5.209.000,00	0,00	0,00	5.209.000,00	2.865.000,00	2.344.000,00	5.209.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	100 Percentua.	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	220.000,00	10.000,00	230.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	100 Percentua.	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00	745.000,00	20.000,00	765.000,00
<b>TOTAL :</b>		995.000,00	0,00	0,00	995.000,00	965.000,00	30.000,00	995.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT. SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100 Percentua.	196.000,00	0,00	0,00	<b>196.000,00</b>	180.000,00	16.000,00	<b>196.000,00</b>
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100 Percentua.	1.981.000,00	0,00	0,00	<b>1.981.000,00</b>	1.778.000,00	203.000,00	<b>1.981.000,00</b>
FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	100 Percentua.	64.000,00	16.000,00	0,00	<b>80.000,00</b>	70.000,00	10.000,00	<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		2.241.000,00	16.000,00	0,00	<b>2.257.000,00</b>	2.028.000,00	229.000,00	<b>2.257.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTINGÊNCIA , para o exercício de 2025:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
RESERVA DE CONTINGENCIA	100 Percentua.	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
<b>TOTAL :</b>		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 30%	100 %ercentua.	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	100 %ercentua.	1.478.000,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00	1.478.000,00	1.478.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	100 %ercentua.	495.000,00	0,00	0,00	495.000,00	442.000,00	53.000,00	495.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	100 %ercentua.	6.274.000,00	0,00	0,00	6.274.000,00	6.274.000,00	0,00	6.274.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	100 %ercentua.	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00	0,00	308.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O T. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	100 %	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	528.000,00	528.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%	100 %ercentua.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70%	100 %ercentua.	1.088.000,00	0,00	0,00	1.088.000,00	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 30%	100 %ercentua.	163.000,00	0,00	0,00	163.000,00	63.000,00	100.000,00	163.000,00
MANUTENÇÃO ENSINO EM CRECHE - FUNDEB 70%	100 %ercentua.	1.125.000,00	0,00	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00	0,00	1.125.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 70%	100 %	527.000,00	0,00	0,00	527.000,00	527.000,00	0,00	527.000,00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	100 %	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
<b>TOTAL :</b>		12.202.000,00	0,00	0,00	12.202.000,00	9.993.000,00	2.209.000,00	12.202.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE	100 %ercentua.	401.000,00	0,00	0,00	<b>401.000,00</b>	390.000,00	11.000,00	<b>401.000,00</b>
MANUT. PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	100 %ercentua.	117.000,00	0,00	0,00	<b>117.000,00</b>	117.000,00	0,00	<b>117.000,00</b>
MANUT.DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA - FB	100 %ercentua.	158.000,00	0,00	0,00	<b>158.000,00</b>	158.000,00	0,00	<b>158.000,00</b>
MANUT.PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE- ACS	100 %ercentua.	771.000,00	0,00	0,00	<b>771.000,00</b>	750.000,00	21.000,00	<b>771.000,00</b>
MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	100 %ercentua.	508.000,00	0,00	0,00	<b>508.000,00</b>	497.000,00	11.000,00	<b>508.000,00</b>
MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF	100 %ercentua.	212.000,00	0,00	0,00	<b>212.000,00</b>	196.000,00	16.000,00	<b>212.000,00</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB	100 %ercentua.	239.000,00	0,00	0,00	<b>239.000,00</b>	207.000,00	32.000,00	<b>239.000,00</b>
MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE	100 %ercentua.	4.463.000,00	0,00	0,00	<b>4.463.000,00</b>	4.410.000,00	53.000,00	<b>4.463.000,00</b>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	100 %ercentua.	464.000,00	0,00	0,00	<b>464.000,00</b>	0,00	464.000,00	<b>464.000,00</b>
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	100 %ercentua.	501.000,00	0,00	0,00	<b>501.000,00</b>	0,00	501.000,00	<b>501.000,00</b>
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	100 %ercentua.	339.000,00	0,00	0,00	<b>339.000,00</b>	319.000,00	20.000,00	<b>339.000,00</b>
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE	100 %	184.000,00	0,00	0,00	<b>184.000,00</b>	184.000,00	0,00	<b>184.000,00</b>
<b>TOTAL :</b>		<b>8.357.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.357.000,00</b>	<b>7.228.000,00</b>	<b>1.129.000,00</b>	<b>8.357.000,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS	100 %ercentua.	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	154.000,00	6.000,00	160.000,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS	100 %ercentua.	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	127.000,00	10.000,00	137.000,00
GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF	100 %ercentua.	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	154.000,00	6.000,00	160.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / PAIF	100 %ercentua.	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	160.000,00	5.000,00	165.000,00
MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100 %ercentua.	243.000,00	0,00	0,00	243.000,00	222.000,00	21.000,00	243.000,00
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS /SCFV	100 %ercentua.	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	154.000,00	6.000,00	160.000,00
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	100 %ercentua.	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00
OBRAS DE CONST. E MELHORIAS DE INSTALAÇÃO FÍSICAS DO CRAS E ASSEMELHADOS	100 %ercentua.	79.000,00	222.000,00	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00	301.000,00
AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	200000 %	144.500,00	0,00	0,00	144.500,00	123.500,00	21.000,00	144.500,00
<b>TOTAL :</b>		1.433.500,00	222.000,00	0,00	1.655.500,00	1.279.500,00	376.000,00	1.655.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
NOVA COLINAS

**ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

**São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2025:**

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
MANUTENÇÃO DO FMDCA	100 Percentua.	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	9.000,00	2.000,00	11.000,00
<b>TOTAL :</b>		11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	9.000,00	2.000,00	11.000,00
<b>TOTAL GERAL DO ANEXO :</b>		42.777.000,00	2.223.000,00	0,00	45.000.000,00	34.780.000,00	10.220.000,00	45.000.000,00